



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 - PRISMA PAPELARIA/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 - PRISMA PAPELARIA EIRELI

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria nº 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, publicada no Diário Oficial da União 22/09/2020, processo administrativo n.º 25351.913325/2020-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR		
EMPRESA:	PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME	
CNPJ:	28.076.288/0001-05	
Endereço:	Avenida Gaspar de Lemos, nº 200, Quadra 01, Lote 08, Ilha de Guaratiba	
Cidade/UF:	Rio de Janeiro / RJ	CEP: 23.020-110
E-mail:	contato@prismapapelaria.com / prismacontato@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Marco Antônio Ferreira da Costa	
CPF:	547.896.057-87	RG: 03.375.868-1 IFP/RJ
Cargo:	Representante Legal	
E-mail:	contato@prismapapelaria.com	Telefone: (21) 2435-6422 / 3427-5045

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de consumo, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUANTIDADE TOTAL E VALOR UNITÁRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigido no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Grampo para grampeador elétrico modelo Rapid 5080; 10,5mm, 13/32", cassete com 5.000 grampos.	-	-	UNIDADE	20	361,84	7.236,80
VALOR TOTAL DA ATA							7.236,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento, que ficará acostado aos autos do Processo 25351.913325/2020-57, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ferreira da Costa, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 10/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1263057** e o código CRC **EE1AD37C**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. 00.658.540/0001-67 - DEBRIN BRASIL LTDA
2. 02.472.396/0002-86 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
3. 11.061.425/0001-27 - DENIS ERNANI BECKER
4. 11.593.690/0001-56 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
5. 18.806.093/0001-01 - EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA
6. 19.641.020/0001-70 - OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI
7. 21.256.099/0001-67 - MARY DUDA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO E SERVIC

8. 21.589.394/0001-35 - IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
9. 21.943.845/0001-90 - INTERA COMERCIAL LTDA
10. 26.289.638/0001-88 - SIMONE DA MAIA PAVAO
11. 26.780.991/0001-66 - JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100
12. 27.327.858/0001-11 - GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI
13. 28.076.288/0001-05 - PRISMA PAPELARIA EIRELI
14. 28.859.248/0001-21 - PAPER SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
15. 29.382.254/0001-01 - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
16. 31.973.119/0001-74 - ROSA MENINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMAR
17. 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA

Referência: Processo nº 25351.913325/2020-57

SEI nº 1263057